

Cargos de Dirigentes

Atribuições/ competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Comissão de Serviço	Comissão de Serviço em regime de Substituição	Criar	Total	Extinguir	Obs.
<p>Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; orienta, controla e avalia o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes; garante a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação de serviços na sua dependência; gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; debate e esclarece as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores. Para além do domínio das competências técnicas específicas da sua área de negócio (descritas na Lei Orgânica do Município, a que se refere o Despacho n.º 6685/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2018). O Diretor de Departamento deve dominar as competências de gestão e de liderança e que se traduzem nas seguintes competências técnicas e comportamentais: estratégia e planeamento (visão estratégica), qualidade e inovação, liderança e gestão de pessoas, gestão de processos e de recursos, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, análise de informação e sentido crítico, tolerância à pressão e contrariedades e trabalho de equipa e cooperação.</p>	<p>Diretor de Departamento</p>	<p>Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	
<p>Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debate e esclarece as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; procede de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores da sua unidade orgânica e identifica as necessidades de formação específica desses trabalhadores; procede ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores na sua unidade orgânica; executa a gestão de toda a divisão. Para além do domínio das competências técnicas específicas da sua área de negócio (descritas no Ajustamento à Orgânica dos Serviços Municipais, a que se refere o Despacho n.º 6499/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018), o Chefe de Divisão deve dominar as competências de gestão e de liderança consagradas no modelo comum de gestão da Câmara Municipal de Lisboa e que se traduzem nas seguintes competências técnicas e comportamentais: estratégia e planeamento (visão estratégica), qualidade e inovação (orientação para os resultados, gestão da mudança e representação institucional), liderança e gestão de pessoas, gestão de processos e de recursos, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, análise de informação e sentido crítico, tolerância à pressão e contrariedades e trabalho de equipa e cooperação.</p>	<p>Chefe de Divisão</p>	<p>Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual</p>	<p>0</p>	<p>22</p>	<p>0</p>	<p>22</p>	<p>0</p>	
<p>Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua equipa de projeto, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua equipa de projeto e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debate e esclarece as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; procede de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores da sua equipa de projeto e identifica as necessidades de formação específica desses trabalhadores; procede ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores na sua equipa de projeto; executa a gestão de toda a equipa de projeto. Para além do domínio das competências técnicas específicas da sua área de negócio (descritas na Lei Orgânica do Município, a que se refere o Despacho n.º 6685/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 9 de julho de 2018). O Diretor de Departamento deve dominar as competências de gestão e de liderança e que se traduzem nas seguintes competências técnicas e comportamentais: estratégia e planeamento (visão estratégica), qualidade e inovação, liderança e gestão de pessoas, gestão de processos e de recursos, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, análise de informação e sentido crítico, tolerância à pressão e contrariedades e trabalho de equipa e cooperação.</p>	<p>Coordenador MPC</p>	<p>Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	<p>1</p>	<p>0</p>	

Atribuições/ competências/Actividades	Cargo /Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Comissão de Serviço	Comissão de Serviço em regime de Substituição	Criar	Total	Extinguir	Obs.
<p>Gera com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua equipa de projeto, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua equipa de projeto e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debate e esclarece as ações a desenvolver; procede de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores da sua equipa de projeto e identifica as necessidades de formação específica desses trabalhadores; procede ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores na sua equipa de projeto; executa a gestão de toda a equipa de projeto. . Para além do domínio das competências técnicas específicas da sua área de negócio (descritas na Lei Orgânica do Município, a que se refere o Despacho n.º 6685/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2018). Deve dominar as competências de gestão e de liderança e que se traduzem nas seguintes competências técnicas e comportamentais: estratégia e planeamento (visão estratégica), qualidade e inovação, liderança e gestão de pessoas, gestão de processos e de recursos, planeamento e organização, conhecimentos especializados e experiência, análise da informação e sentido crítico, tolerância à pressão e contrariedades e trabalho de equipa e cooperação.</p>	<p>Dirigente Intermédio de 3.ª Grau</p>	<p>Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação em vigor, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual</p>	<p>0</p>	<p>6</p>	<p>0</p>	<p>6</p>		

Atribuições/ competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho						Obs.		
			CTI	CTR/C/	Ocupados		Vagos		Criar			Total	
					CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/			
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representa o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Antropologia	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
			0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma.	Técnico Superior	Biologia	2		2							2	
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Ciências da Comunicação	7	0	6	0	1	0	0	0	0	7	0
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; incumbindo, genericamente: participar na programação e execução das atividades ligadas ao desenvolvimento social da respetiva autarquia local; desenvolver projetos e ações ao nível da intervenção na coletividade; propor e estabelecer critérios para avaliação da eficácia dos programas de intervenção social; propor medidas para corrigir e ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou moldam a sociedade; promover e dinamizar ações tendentes à integração e valorização dos cidadãos; realisar estudos que permitam conhecer e realidade social nas áreas de saúde, do emprego e de educação; investigar os factos e fenómenos que, pela sua natureza, pode influenciar a vivência dos cidadãos.	Técnico Superior	Ciências Políticas	1		1							1	
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Ciências Sociais	2		1							2	
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Ciências da Informação Documental	4	0	4	0	0	0	0	0	0	4	0
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Comunicação Comp. Consumidor	1		1							1	
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Contabilidade e Administração	1		1							1	

Atribuições/ competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho						Obs.					
			CTI	CTR/C/	Ocupados		Vagos		Criar			Extinguir				
					CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/		CTI	CTR/C/			
Elaborar propostas fundamentadas com vista à resolução de problemas de carácter ambiental; Preparar, elaborar e acompanhar projetos ambientais, bem como promover a educação ambiental para todos os públicos; Colaborar com outras entidades no cumprimento das disposições legais e regulamentares de protecção do ambiente em geral; Intervir junto de outros setores, para a prossecução de objetivos de conteúdo pluridisciplinar; assegurar a atualização em sistemas de informação geográfica, promover e executar ações de caráter geral ou especializadas na área de operação de redes de abastecimento de água e redes de saneamento, com o objetivo de maximizar a eficiência das mesmas e minimizar o seu impacto ambiental nos recursos hídricos. Assegurar a gestão de resíduos, promovendo o controlo integrado e correto tratamento dos resíduos, fomentando a sensibilização ambiental junto da população, criando fluxos de recolha de forma a melhorar a eficiência e indicadores de desempenho nas recolhas indiferenciadas.	Técnico Superior	Engenharia Ambiental	7	0	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	c) e f)	
métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma; Desenvolve e projeta máquinas, equipamentos, veículos, sistemas de aquecimento e de refrigeração e ferramentas específicas da indústria mecânica. Também supervisiona sua produção. Calcula a quantidade necessária de matéria-prima, providencia moldes das peças que serão fabricadas, cria protótipos e testa os produtos obtidos. Organiza sistemas de armazenagem, supervisiona processos e define normas e procedimentos de segurança para a produção. Controla a qualidade, acompanha e analisando testes de resistência, calibrando e conferindo medidas. Desenvolve, ainda, montagens e automatização de sistemas.	Técnico Superior	Engenharia Mecânica	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma.	Técnico Superior	Engenharia electromecânica	1		1									1		
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma.	Técnico Superior	Engenharia Floresta	1		1									1		
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Filosofia	1		1									1		
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; incumbido, genericamente: executar atividades de comunicação, documentação e coordenação do serviço; redigir relatórios e outros textos em língua portuguesa ou estrangeira; proceder à gestão e manutenção de agenda de trabalho atualizada do respetivo superior hierárquico; tratar das providências necessárias para a marcação/realização de reuniões de trabalho; classificar a documentação, organizar e atualizar o arquivio; receber e organizar a correspondência da unidade orgânica; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Gestão	4	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	4	0	c)
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; incumbido, genericamente: definir a necessidade de formação profissional, promovendo as necessárias ações de formação; definir perfis, métodos e critérios de seleção no âmbito de processos de recrutamento de pessoal; assegurar a adequação com as normas legais vigentes, dos processos de contratação e recrutamento de pessoal; executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Gestão de Recursos Humanos	4	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	4	0	0
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Gestão da Construção	1		1									1		
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Gestão e Administração Pública	2		1									2		

Atribuições/ competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho						Obs.			
			CTI	CTRC/I	Ocupados		Vagos		Total	Extinguir				
					CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I		CTI		CTRC/I		
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Gestão e Administração Pública	1		1					1				
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	História	5	0	5	0	1	2	0	0	0	0	0	c)
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	História Moderna Contemporânea	1		1					1				
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Investigação Social Aplicada	1		1					1				
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Línguas e Literatura	1		1					1				
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Linguística e Literatura Moderna	3	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Marketing Comercial, Internacional	1		1					1				c)
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Organização e Gestão Pública	1		1					1				f)
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade; executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Organização e Gestão de Empresas	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	d)
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Técnico Superior	Promoção Artísticas	1		1					1				

Atribuições/ competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho						Obs.												
			CTI	CTR/C/	Ocupados		Vagos		Ectinguir														
					CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/		CTI	CTR/C/										
Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respectiva área de especialização e formação académica, incumbindo, genericamente: colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformam, fabricam, conservam, armazenam ou comercializam animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer nos termos da legislação vigente sobre as instalações e estabelecimentos referidos; notificar de imediato as donças de declaração obrigatória e adotar medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter zoonótico.	Técnico Superior	Veterinário	2		1																		
			1		1																		
Total			186	9	134	2	32	19	0	1	0	188	0	7									
Administração Local - Exerce no Departamento, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	3		2	0	0	1	0	0	0	3											
Desenho de Especialidade de Projetos - Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, nomeadamente as relativas ao pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento e outras de apoio instrumental; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	3		2					1		3											
Administrativos - Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica que prestam serviço na área da operacional, por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	3		3							3											
Recursos Humanos - Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, nomeadamente as relativas ao pessoal, abonos e vencimentos e segurança e saúde no trabalho; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	3		3							3											
Cultura - Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, nomeadamente as relativas ao pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento e outras de apoio instrumental; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	1					1				1											
Área Financeira - Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa do pessoal afeto à atividade de tesouraria, por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, incumbindo-lhe genericamente: efetuar todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas; proceder a levantamentos e depósitos, conferências, registos e passamentos ou recebimentos em cheque ou numerário.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	2		1			1				2											
Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, nomeadamente a contabilidade, património e aprovisionamento e outras de apoio instrumental; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade na área financeira.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	1		1							1											
Balcão Único - Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos, por cujos resultados é responsável; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade e realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	1		1							1											
Logística - Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa dos assistentes técnicos que prestam serviço na área da logística, por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	Coordenador Técnico	Escolaridade obrigatória	1							1		1											

Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho						Obs.				
		CTI	CTR/C/1	Ocupados		Vagos		Criar						
				CTI	CTR/C/1	CTI	CTR/C/1	CTI	CTR/C/1		CTI	CTR/C/1		
Atribuições/ competências/Atividades Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais - Conduz máquinas pesadas e outros veículos pesados especiais, adotando um modo de condução defensiva e ecológica e tendo em atenção a devida acomodação e segurança da carga transportada; manobra também sistemas hidráulicos, elétricos, mecânicos e equipamentos complementares de trabalho do veículo/máquina; é responsável por garantir a adequada utilização, abastecimento, conservação, limpeza e parqueamento do veículo/máquina; procede a verificações diárias das condições de utilização e funcionamento do veículo/máquina, sendo responsável pelo reporte e esclarecimento de anomalias detetadas no veículo/máquina e ocorrências no decurso do serviço que lhe foi atribuído; em caso de avaria grave ou acidente, toma as providências necessárias com vista à regularização dessas situações para garantir a segurança do veículo; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga. Afetos a esta execução, auferem SPI (nível 3 - 13 trabalhadores). Conductor de Veículos Pesados - Conduz veículos pesados destinados ao transporte de mercadorias, adotando um modo de condução defensiva e ecológica e tendo em atenção a devida acomodação e segurança da carga transportada; manobra também sistemas hidráulicos, elétricos, mecânicos e equipamentos complementares de trabalho do veículo; é responsável por garantir a adequada utilização, abastecimento, conservação, limpeza e parqueamento do veículo; procede a verificações diárias das condições de utilização e funcionamento do veículo, sendo responsável pelo reporte e esclarecimento de anomalias detetadas no veículo e ocorrências no decurso do serviço que lhe foi atribuído; em caso de avaria grave ou acidente, toma as providências necessárias com vista à regularização dessas situações para garantir a segurança do veículo, seus passageiros e do próprio veículo; colabora quando necessário nas operações de carga e descarga. Afetos a esta execução, auferem SPI (nível 3 - 13 trabalhadores). Eletricista - Instala, conserva e repare circuitos e aparelhos elétricos; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata, localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for o caso disco, aparelho de deteção e de medida; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos. Mecânico de Via - Coloca, retira e substitui o material de sinalização e seus acessórios; coloca vedações para paças e veículos, procede à correção de aíséis que se encontram fora de sua posição normal ou do fim para que foram colocados; executa, ainda, os trabalhos de manutenção de sinalização das vias. Mecânico - Deteta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Pedreiro - Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou bloco de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e canaletas; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Pintor - Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger; verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais, quando necessário; por vezes, ornamenta trabalhos, assenta e substitui vidros e forra paredes, lãmbris e tetos com papel pintado; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Serralheiro Civil - Controla e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, calilherias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Vigilante e Apoio - Presta apoio a tarefas de natureza operativa em áreas diversas; exerce vigilância de instalações municipais, parques infantis e escolas, sendo responsável pelos bens e equipamentos e assegurando a verificação de todas as condições básicas de segurança, afim de prevenir a ocorrência de eventuais acidentes; cuida dos utilizadores de menor idade e participa superiormente as ocorrências; regista entradas e saídas; elabora relatórios sobre a atividade desenvolvida em cada período. Senramento - Realiza funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, nomeadamente desobstrução de redes de saneamento, reparação e manutenção de estações elevatórias de águas residuais, todas a tarefa inerentes podem comportar esforços físicos; é responsável por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização. Ao abrigo do artigo 24.º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, os trabalhadores de categoria de Assistente Operacional, afetos a esta execução, auferem SPI (níveis 3 - 35 trabalhadores e nível 2 - 8 trabalhadores). Águas - Realiza funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executa tarefas de apoio elementares, nomeadamente os que exercem funções com águas limpas, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; é responsável por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização. Exerce funções de limpeza e higienização dos espaços públicos, com vista à melhoria da qualidade ambiental e de saúde pública, de designadamente: recolha de resíduos indiferenciados, recolha à superfície e enterrados. Recolha de fluxos de resíduos específicos, como monas abandonadas na via pública. Limpeza e desinfeção dos contentores de resíduos. Ao abrigo do artigo 24.º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, os trabalhadores da categoria de Assistente Operacional, afetos a esta Unidade Orgânica, auferem SPI (níveis 3). Exerce a função de leituras do aparelho de medida e a futuração resultante das atividades do Serviço; assegura a reparação dos contadores e a sua aferição por entidades certificadas.	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	21	0	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	4		3	1								
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	7		7									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	6		6									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	8		8									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	3		3									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	3		3									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	18		18									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	43		43									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	26		26									
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	75		73	1	1							
	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	22		22									

Atribuições/competências/Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho						Obs.				
			CTI	CTR/C/	Ocupados		Vagos		Crier			Total			
					CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/			CTI	CTR/C/	
Logística (carregador) - Executa funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços; incumbido-lhe, genericamente, proceder à carga e descarga, movimentação e arrumo de mercadorias e materiais diversos de e para depósitos e armazéns; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	3				3					3			
Assure o contacto entre os serviços, efetua a recepção e entrega de expedientes; estabelece correspondência e procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras ou duplicadoras de mecânica simples e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alisar, agrafar e encadernar; providencia as condições de asselo, limpeza e conservação das instalações; realiza tarefas de arrumação; executa outras tarefas simples, não especificadas, na área de Intervenção Social.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	14				14					14			
Executa tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; executa tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente, no âmbito de animação sócio-educativa e de apoio à família; presta apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; acompanha as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas atividades; vigia as crianças durante o repouso e na sala de aula; assiste a crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; zela pela conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo.	Assistente Operacional (AAE)	Escolaridade obrigatória	61	1		61	1					62			
Compete exercer funções de apoio geral, de caráter manual ou mecânico, indispensáveis ao funcionamento das escolas, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pela manutenção e limpeza dos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização. Funções a exercer em equipamentos escolares e pré-escolares.	Assistente Operacional (Apolo/Vigilante)	Escolaridade obrigatória	344			341	3					344			d)
Assure a responsabilidade e conservação das instalações desportivas; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos desportivos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa ou colabora na realização de inventários periódicos; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo inicialmente esforço físico e conhecimentos práticos.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	27			27						27			
Vigia a sala de leitura e faz o primeiro atendimento ao público, entrega e recebe as obras pedidas pelos leitores e participa as ocorrências; arruma e conserva as estantes bibliográficas; abre, crimba e sela as espécies, cola excílibris e cotas, numera senhas e cartões de leitura.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	15			14		1				15			
Auxilia na gestão de stock de mercadorias e no controlo das entradas e saídas de stock; acondiciona mercadorias; organiza os ficheiros e arquivos e mantém-nos atualizados.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	6			6						6			
Executa trabalhos de fotografia e procede à catalogação e arquivo de fotografias; capta imagens de interesse público; acompanhamento de técnicos e recolha de imagens que ilustrem o tema a tratar. Opera com máquina tendo como objetivo a impressão a uma ou várias cores; executa tarefas necessárias à composição e impressão gráfica; realiza operações e montagens prévias à execução de cópias; efetua acabamentos relativos à reprodução, como alisar, agrafar e encadernar; e providencia a conservação, mantendo o equipamento a seu cargo necessário a uma impressão correta. Individualmente ou em colaboração com outros profissionais procede à montagem, instalação e operação de equipamentos destinados ao tratamento, amplificação ou gravação de sons; seleciona músicas e outros efeitos sonoros com o intuito de introduzir em espetáculos de vário orden (desenvolvimento teatro, televisão, congressos, conferências) a partir da leitura de textos/planos do evento ou de participação no ensaio do mesmo; procede à localização das saídas de som e respetivos volumes e concebe o esquema a utilizar na gravação do evento.	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	8			8						8			
Procede à abertura e arrego de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do sector do cemitério que lhe está distribuído. Ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, os trabalhadores da categoria de Assistente Operacional, efetivos a esta Unidade Orgânica, sofrem SPI (nível 3).	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	13			10		3				13			
Procede à recolha de animais, cuida das instalações e dos animais ali internados; faz parte das brigadas de desinfeção e auxilia o Veterinário do canal. Ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, os trabalhadores da categoria de Assistente Operacional, efetivos a esta Unidade Orgânica, sofrem SPI (nível 3).	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	4			3		1				4			
Procede à remoção de lixos e equipamentos, varredura e limpeza de ruas, limpeza de estradas, lavagem das vias públicas, limpeza de cháfais, remoção de lixeiras e extrapiação de ervas; é responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (trabalhadores a exercerem funções nas Unidades de Escolas).	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória	19			19						19			
Total			849	1	830	1	7	12	0	0	0	850	0		

Carreiras Especiais

Atribuições/competências/Atividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho						Obs.				
			CTI	CTR/C/	Ocupados		Vagos		Crier			Total			
					CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/	CTI	CTR/C/			CTI	CTR/C/	
Executa funções de acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas; No exercício das suas funções elaboram textos de notícia de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.	Fiscal Municipal	Escolaridade obrigatória	11	0	8	0	3	0	0	0	0	11	0	0	

Atribuições/competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho				Obs.				
			Trabalho		Ocupados		Vagos			Criar			
			CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I		CTI	CTRC/I		
Fiscaliza e faz cumprir regulamentos, posturas e demais normas aplicáveis em matéria de higiene e limpeza pública; informa sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação; fiscaliza e promove a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se correspondem aos padrões oficiais; Promove a colaboração dos utentes na colocação adequada dos recipientes para lixo, bem como na conservação dos contentores, valas e escoadouros de águas fluviais; Participa nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas; Colabora com outros serviços e organismos que atuam	Fiscal de Higiene e Limpeza	Escolaridade obrigatória	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Exerce, com autonomia técnico-científica, as seguintes funções: identificar, planear e avaliar os cuidados de enfermagem e efetuar os respetivos registos, bem como participar nas atividades de planeamento e programação do trabalho da equipa a executar na respetiva organização interna; realizar intervenções de enfermagem requeridas pelos trabalhadores do Município de Lisboa, no âmbito da promoção de saúde, de prevenção da doença, do tratamento, da reabilitação e da adaptação funcional; participar e promover ações que visem articular as diferentes redes e níveis de cuidados de saúde; desenvolver métodos de trabalho com vista à melhor utilização dos meios, promovendo a circulação de informação, bem como a qualidade e a eficiência; promover programas e projetos de investigação, bem como participar em equipas e, ou, orientá-las; planear, coordenar e desenvolver intervenções no seu domínio de especialização; identificar necessidades logísticas e promover a melhor utilização dos recursos, definindo-as e apoiar os cuidadores de enfermagem a prestar.	Enfermagem	nos termos do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0

Carreiras Especiais não Revistas

Atribuições/competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho				Obs.				
			Trabalho		Ocupados		Vagos			Criar			
			CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I		CTI	CTRC/I		
Acompanhar processos de Promoção e Proteção Instaurados pela CPCJ no âmbito de atividade da Comissão Restrita na sua área de intervenção territorial; efetuar avaliações diagnósticas da situação de perigo e propor medidas de promoção e proteção e/ou projetos de vida para as crianças/ovens; realizar visitas domiciliárias, entrevistas, diligências várias junto de entidades da área de saúde, educação e outras.	Docente	Educador da Infância	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
Desempenha funções de concepção e aplicação nas seguintes áreas: gestão e arquitetura de sistemas de informação, infraestruturas tecnológicas e engenharia de software.	Especialista de Informática	Engenharia de Informática	3	0	1	0	1	0	0	0	3	0	0
Desempenha funções numa das seguintes áreas funcionais: infraestruturas tecnológicas ou engenharia de software; supervisão e apoio dos trabalhos dos técnicos de informática adjuntos, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores, à operação de computadores e ao suporte de programação de sistemas de microinformática.	Técnico de Informática	Escolaridade obrigatória	6	0	4	0	2	0	0	0	6	0	0

Carreiras Subsistentes

Atribuições/competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho				Obs.				
			Trabalho		Ocupados		Vagos			Criar			
			CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I		CTI	CTRC/I		
Coordena as atividades dos fiéis de armazém e demais pessoal adstrito ao seu serviço; controla e entrega de materiais; verifica guias de remessa, bem como a sua concordância com as requisições dos fornecedores; emite informação para reposição de stocks; zela pelo acondicionamento e conservação de stocks de acordo com a sua natureza e características; promove e orienta a correta prática de movimentos de entradas, saídas e saídas; promove a coordenação e inventário fiável.	Chefe de Armazém	Escolaridade obrigatória	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0

Carreiras/Categorias Não Revistas de Regime Geral

Atribuições/competências/Actividades	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	N.º de Postos de Trabalho		N.º de Postos de Trabalho				Obs.				
			Trabalho		Ocupados		Vagos			Criar			
			CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I	CTI	CTRC/I		CTI	CTRC/I		
Responde pela embarcação de tráfego local onde presta serviço, na área de capitania do porto onde é efetuado o tempo de embarcação. Executa o expediente relacionado com o funcionamento de embarcação, nomeadamente elaborando requisições de materiais sobressalentes e registando em boletins e mapas elementos de execução dos serviços. Efetua manobras de amarração, fundameento, recepção, recolha e passagem de cabos de reboque, executa trabalhos de mancaril, conservação e limpeza da unidade, necessários à manutenção e bom funcionamento de todos os apetrechos da embarcação. Dá informações aos	Mestre Tráfego Fluvial	Escolaridade obrigatória	2	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0

Cargos de Dirigentes

Cargo	Comissão de Serviço		Comissão de Serviço em regime de Substituição		Criar		Total		Extinguir	
	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto
Diretor de Departamento	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
Chefe de Divisão	0	0	22	0	0	0	22	0	0	0
Coordenador Municipal de Proteção Civil	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
Diligente Intermédio de 3.º Grau	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0
Total	0	0	31	0	0	0	31	0	0	0

Carreiras Gerais / Carreiras Especiais não Revistas / Carreiras Especiais não Revistas / Carreiras Substituintes

Cargo/Carreira/Categoria	N. de postos de trabalho do Mapa de Pessoal		N. de postos de trabalho Ocupados		Cativos		Vagos		A Criar		Total		A Extinguir	
	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto	Tempo Indeterminado	Termo Resolutivo Certo/Incerto
	Técnico Superior	187	9	134	2	32	19	0	2	0	0	187	2	0
Coordenador Técnico	27	0	20	0	0	4	0	3	0	0	27	0	0	0
Assistente Técnico	226	0	213	0	3	10	0	0	0	0	226	0	0	0
Encarregado Geral	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Encarregado Operacional	39	0	34	0	1	4	0	0	0	0	39	0	0	0
Assistente Operacional	849	1	830	1	7	12	0	0	0	0	849	1	0	0
Docente	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Enfermagem	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0
Especialista de Informática	3	0	1	0	1	1	0	0	0	0	3	0	0	0
Técnico de Informática	6	0	4	0	0	2	0	0	0	0	6	0	0	0
Fiscal Municipal	11	0	8	0	0	3	0	0	0	0	11	0	0	0
Mestre de Tráfego Fluvial	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
Chefe de Armazém	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Fiscal de Higiene e Limpeza	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Total	1357	10	1252	3	44	56	0	5	0	0	1357	3	0	7

Fundamentação da proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2023

De acordo com o estipulado pela lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o mapa de pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas, em função dos postos de trabalho contantes nos mapas de pessoal, que são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação do orçamento (cfr. Artigos 28º e 29º da lei 35/2014).

A elaboração do mapa de pessoal decorre da aplicação dos artigos 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, deve prever as atividades de natureza permanente ou temporais, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

O mapa de pessoal, sendo um instrumento dinâmico de gestão, deverá conter a indicação do número de postos de trabalho de que a Autarquia carece para o desenvolvimento das suas atividades, sejam elas permanentes ou efetivas, postos de trabalho caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar, ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhe correspondam, e dentro de cada carreira e/ou categoria a área de formação académica ou profissional correspondente.

De acordo com o exposto, o mapa de pessoal, ora assente no novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro, publicado a 30 de setembro de 2022, pretende garantir “o equilíbrio na distribuição de funções, na concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do Município do Barreiro a pensar na melhoria da qualidade de vida dos munícipes do Barreiro”.

Assim, a proposta ora apresentada para o ano 2023, decorrente da deliberação nº 369, de 9 de setembro de 2022, que aprovou o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro – Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, são criados 5 lugares, 2 de Técnico Superior e 3 de Coordenador Técnico.

São extintos 7 lugares de Técnico Superior com contrato a termo certo, criados e inseridos nos Projeto Idade+ e Ser Casa Barreiro, cujos contratos atingiram o limite de renovações.

DRH